



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 081/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 22 DE MARÇO DE 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO EDITAL ABERTURA Nº 01/2019

O Município de ITATUBA/PB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 08.863.628/0001-61, com sede nesta cidade de ITATUBA, Estado da Paraíba, situado à Rua José Silvério, 75, Centro, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seleção, para a Contratação Temporária, para os cargos descritos neste Edital, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria mencionada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. 1 O presente Processo de Seleção Simplificado tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função de **MÉDICO do PSF** visando compor a equipe do Programa Saúde da Família – PSF, o ingresso nas funções dar-se-á por meio de vínculo temporário, para preenchimento do quadro de servidores, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde. O processo será realizado através de análise curricular, declaração de experiência e entrevista.
1. 2 - Os candidatos convocados, neste Processo de Seleção Simplificado, serão contratados por 12 (doze) meses, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 357/2011.
1. 3 - A carga horária semanal será de 40(quarenta) horas, integralmente cumprida devidamente registrado em ponto eletrônico.
1. 4 - Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no Portal da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB e no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura .

2. . ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2. 1 - A função temporária de que trata este Processo de Seleção Simplificado – PSS, de Médico do PSF corresponde ao exercício da função do cargo, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, abaixo demonstrado abaixo:

| CARGO | ESCOLARIDADE | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR MENSAL |
|------------|-----------------------------|-------|-----------------------|--------------|
| MEDICO PSF | NIVEL SUPERIOR COMPLETO COM | 03 | 40 HS | 10.500,00 |

Prefeitura Municipal de Itatuba-PB–DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO –Criado pela Lei Municipal de n.º249, 30 de dezembro 1999

E-Mail:pm_itatuba@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 081/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 22 DE MARÇO DE 2019.

| | | | | |
|---|-----------------|--|--|--|
| | REGISTRO NO CRM | | | |
| *Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e IRRF | | | | |

3. . DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas, pelo endereço de email secadmitatuba@gmail.com, iniciando as inscrições das 08h do dia 25 de março(segunda-feira) às 23h59 de 05 de abril (Horário de Brasília - DF).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio devidamente apresentado na parte curricular do candidato.

3.4. – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária descritas nos **subitens** abaixo.

3.4.1. Para inscrever-se no PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item

3.4.2. Ficha de Inscrição será disponibilizada no ato da inscrição, **que deverá ser entregue** devidamente preenchida e assinada – (não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional).

3.4.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto, (original e copia para ser autenticada).

3.4.4. Prova de quitação das obrigações eleitorais.

3.4.5. Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima (original e copia para ser autenticada)

3.4.6. Cópia da Carteira do Conselho (original para ser autenticada)

3.4.7. Cópia do CPF (com original para ser autenticada);

3.4.8. Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (original para ser autenticada)

3.4.9. Comprovante de endereço **ATUALIZADO**- (de água ,de Luz, ou outro comprovante em seu nome);

3.4.10. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados e enviá-la juntamente com os demais documentos.

3.5. - Será considerado **DECLASSIFICADO**, caso não seja anexo os documentos nos subitens acima solicitado, não cabendo recurso.

4. . DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrando o prazo fixado no item **3.1** será publicada, no Portal da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no dia **08/04/2019(segunda-feira)**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA SELEÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 081/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 22 DE MARÇO DE 2019.

5.1. A Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

A) ENTREVISTA - De caráter de reprovação e aprovação, que será relacionada com o perfil e com os fatores restritos para a função, considerando a sua capacidade compatível com os requisitos e atribuições a serem desempenhadas pelo candidato.

a.1 - A AVALIAÇÃO ACONTECERÁ :

DIA: 09/04/2019 - (terça-feira)

LOCAL: Sede municipal, situada à situado à Rua José Silvério, 75, Centro, Itatuba/PB, nos horários compreendidos de **9h00min** as **15h00min**.

a.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato entrar para a entrevista/avaliação após o horário inicial/final previsto neste edital, sendo este considerado **desclassificado**.

a.3. Será considerado **desistente** o candidato que não comparecer no dia e hora determinados neste edital para a avaliação.

a.4. Após a análise das inscrições, avaliações dos títulos e entrevista o candidato será considerado **APROVADO** nas etapas e terá seu nome publicado até as 18h00min do dia **11/04/2019- (quinta-feira)**, no Portal da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

a.5. Os critérios de **avaliação da titulação/ avaliação de experiência profissional** será conforme apresentado no quadro abaixo:

| Experiência Profissional | |
|---|----|
| - Até 02 anos | 10 |
| - De 02 a 06 anos | 15 |
| - De 06 a 10 anos | 20 |
| - De 10 a 14 anos | 30 |
| - Acima de 14 anos | 40 |
| - Escolaridade acima da exigida- Pontuação Máxima | |
| Escolaridade acima da exigida- Pontuação | |
| - Pós Incompleta | 5 |
| - Pós completa | 10 |
| - Mestrado incompleto | 20 |
| - Mestrado completo | 30 |

5. DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Será considerado classificado o candidato que obtiver maior número de pontuação.

5.2. O candidato que não for classificado dentro da vaga terá seu nome na lista de **aprovados**, não sendo contratado no momento.

5.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- **Maior Escolaridade;**
- **Maior tempo de Experiência;**
- **Tiver maior idade**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 081/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 22 DE MARÇO DE 2019.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR.

6.1. O resultado preliminar deste Processo de Seleção Simplificada - Edital Nº **01/2019**, será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia **11 de Abril de 2019- quinta-feira até as 18h.**

7. DOS RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura situado à Rua José Silvério, 75, Centro, Itatuba/PB, nos horários compreendidos de **9h00min as 15h00min**, uma única vez, no dia **12/04/2019**.

14.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

14.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o resultado do Processo de Seleção Simplificado – PSS, será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente do Processo de Seleção Simplificado - PSS.

8.3. A homologação do resultado final será divulgado através de publicação no Portal da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia **15 de Abril de 2019 - segunda-feira até as 18h.**

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

9.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas no edital.

9.2. A classificação e aprovação final no do Processo de Seleção Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

9.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá por meio de edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Itatuba/PB e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal.

9.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico (Atestado de saúde ocupacional - ASO).

9.6. Apresentar declaração de bens e rendas (poderá ser apresentado o imposto de renda do ano de 2017) e de acumulo de cargo, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.7. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 081/2019

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de 30 de dezembro de 1999.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 22 DE MARÇO DE 2019.

10.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Itatuba/PB, 22 de Março de 2019.

Aron René Martins de Andrade
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PB

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00064/2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **OBJETO:** Licença de uso, de um sistema de gestão de Saúde Pública - atenção básica, a ser utilizado por 25 agentes comunitários, incluindo os serviços de implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento de seus Usuários, junto a este Município. Item do Contrato a ser Prorrogado – Item 02 que possui como objeto de contrato: Licenças de Uso do Sistema de Gestão de Saúde Pública - Atenção Básica para os Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00022/2017. **ADITIVO:** Prorroga prazo por mais 12 meses – total 36 meses. **ASSINATURA:** 21 de Março de 2019.